



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.11.21.98C-02 - DATA: 12/12/2024

Categoria: MATERIAL

### 1. OBJETO

- 1.1 O presente processo tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, visando o fornecimento de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú – CE. As especificações detalhadas dos gêneros alimentícios, bem como suas respectivas quantidades, estão descritas neste documento.
- 1.2 A empresa fornecedora contratada deverá garantir que os produtos alimentícios atendam a padrões de alta qualidade, respeitando as melhores práticas do setor, bem como as recomendações técnicas vigentes e as inovações disponíveis. Deve-se assegurar que os produtos sejam adequados às necessidades nutricionais dos estudantes e estejam em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.
- 1.3 A contratada deverá seguir todas as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú – CE, mantendo-se em conformidade com os requisitos e padrões estabelecidos pela Prefeitura.
- 1.4 O processo de contratação será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
- 1.5 A licitação será organizada por LOTE, permitindo a participação de empresas interessadas em fornecer um ou mais lotes descritos neste Termo de Referência, de acordo com suas especialidades e capacidade de atendimento.
- 1.6 O critério de seleção será baseado na apresentação da proposta com o menor preço por LOTE, desde que atenda às especificações técnicas exigidas para os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, juntamente com os Decretos Municipais nº 071202/2023, de 07 de dezembro de 2023, que regulamentam o processo de aquisição ora proposto.
- 2.2. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, garantindo a oferta de alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos alunos, conforme exigido pelas diretrizes da alimentação escolar.
- 2.3. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, os gêneros alimentícios são classificados como bens de uso comum, cujas características e padrões de qualidade são amplamente reconhecidos no mercado, permitindo sua definição clara no edital, nos termos do art. 6º, X!!!, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em que a proposta com o menor preço por LOTE será a vencedora, assegurando a seleção da oferta mais vantajosa para a administração pública, conforme os princípios da economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O contrato resultante da presente licitação seguirá os prazos e condições estabelecidos no edital, respeitando a legislação aplicável e as cláusulas contratuais acordadas, sem configuração de registro de preços, tendo a contratação como objeto específico a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o fornecimento da merenda escolar.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE é uma medida essencial promovida pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar uma alimentação balanceada, de qualidade e alinhada às necessidades nutricionais dos alunos. Essa ação é



fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e educacional, promovendo a saúde, o bem-estar e o desempenho escolar dos estudantes.

3.2 Grande parte das escolas do município funcionará em regime de tempo integral, o que intensifica a importância de oferecer refeições variadas, de alta qualidade e regularmente distribuídas ao longo do dia. Essa dinâmica exige uma atenção especial na garantia da energia necessária para que os alunos desempenhem suas atividades escolares e extracurriculares com eficiência, contribuindo para um ambiente de aprendizagem mais produtivo.

3.3 Além de atender às necessidades nutricionais básicas, a merenda escolar desempenha um papel social significativo. Para muitos estudantes, ela representa a principal fonte de alimentação diária, o que reforça seu impacto na promoção da equidade social. Essa iniciativa também contribui para a redução da evasão escolar e para a melhoria do desempenho acadêmico, refletindo diretamente na construção de um futuro mais promissor para as crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal de ensino.

3.4 A contratação dos gêneros alimentícios está pautada nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece critérios rigorosos de qualidade e segurança alimentar. A iniciativa segue em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar, e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que assegura a obrigatoriedade do Estado em garantir padrões mínimos de qualidade no ensino, incluindo a alimentação.

3.5 Para o ano letivo de 2025, estima-se o atendimento de aproximadamente 4.700 alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental, EJA, Semi-Integral e escolas de tempo integral. Essa contratação é indispensável para atender às demandas dos 200 dias letivos previstos, considerando ainda o cardápio planejado por nutricionistas, com base em porções individuais e repetições adequadas ao longo do período.

3.6 Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar não se limita ao fornecimento de alimentos, mas também reflete o compromisso da administração municipal com a promoção de uma educação de qualidade, o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes e a construção de uma sociedade mais saudável, inclusiva e equitativa.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

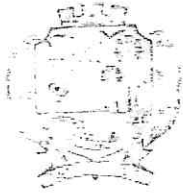
4.1 A contratação pretendida para a aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE se alinha às políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade da educação e da alimentação escolar, que o Governo Municipal vem implementando com foco na eficiência, qualidade e sustentabilidade. Através de boas práticas de gestão e racionalização dos recursos, busca-se garantir a entrega de alimentos de alta qualidade, com atendimento regular das necessidades das escolas e conforme as diretrizes de segurança alimentar e nutricional.

4.2 A escolha pela realização do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade de licitação visa assegurar uma ampla concorrência entre os fornecedores, promovendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e isonomia. Tal procedimento também permite maior celeridade e transparência no processo de aquisição, além de facilitar o acompanhamento do contrato e o controle da qualidade dos produtos fornecidos.

4.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para a merenda escolar deverão atender a padrões de qualidade nutricional, segurança alimentar e estar em conformidade com as exigências legais vigentes, assegurando que os estudantes da rede municipal recebam refeições adequadas e equilibradas. A contratação garante a distribuição contínua desses alimentos nas unidades escolares, de forma que não haja interrupção no fornecimento, contribuindo para o bom desempenho e desenvolvimento dos alunos.

4.4 Especificações gerais dos produtos:

- Produtos alimentícios variados, como grãos, carnes, hortifrúteis e laticínios, devidamente embalados, transportados e armazenados de acordo com as normas da vigilância sanitária;
- Garantia de frescor e qualidade nutricional dos alimentos fornecidos, com preferência por produtos locais e de cultivo sustentável, quando possível;
- Frequência de entregas planejada conforme as demandas das escolas, respeitando a sazonalidade dos produtos perecíveis.



#### 4.5 Critérios de qualificação dos fornecedores:

- Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos, preferencialmente em projetos semelhantes;
- Será exigida a apresentação de atestados de fornecimento anterior, certificados de qualidade e regularidade fiscal, para garantir a aptidão do fornecedor.

#### 4.6 Critérios de avaliação:

- As propostas serão avaliadas com base no equilíbrio entre o preço ofertado e a qualidade dos produtos, com foco na durabilidade e frescor dos alimentos, além das condições de entrega e armazenamento.

4.7 A adoção de um PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de gêneros alimentícios permite ao município de Santana do Acaraú uma gestão eficiente e responsável do processo de fornecimento de merenda escolar, garantindo a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades educacionais sem prejuízos ao desenvolvimento escolar.

### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 5.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme determina o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e apresentar a documentação necessária para habilitação.

5.1.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### 5.2 ENTREGA E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.2.1 A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios conforme solicitado pela contratante, em local e prazos especificados na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.

5.2.2 O fornecimento deve ocorrer nas escolas municipais de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com o cronograma acordado.

5.2.3 A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5.2.4 Caso o fornecedor tenha problemas no decorrer do ano em cumprir com a entrega de uma marca por um período específico, por conta de problemas relacionadas à produção dos fabricantes, o mesmo deverá oficializar a necessidade de substituição destes.

5.2.5 Após análise da equipe técnica, esta estabelecerá um prazo para que sejam normalizadas as entregas. Ressaltamos que os produtos que necessitarem ter a marca substituída, deverão ser superiores às licitadas e aprovadas pela equipe técnica.

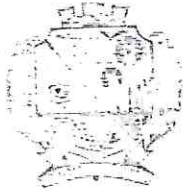
5.2.6 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o repasse do cronograma feito pelas nutricionistas através do Departamento de Alimentação Escolar.

#### 5.3 EXECUÇÃO DIRETA

5.3.1 A empresa contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade do fornecimento para outra empresa ou instituição, sob qualquer forma.

#### 5.4 FORMA DE AQUISIÇÃO

5.4.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares.



## 5.5 GARANTIA E VIGÊNCIA

5.5.1 Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

5.5.2 A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro do ano de contratação, com possibilidade de prorrogação conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadamente vantajosa e com manutenção da qualidade e eficiência no fornecimento.

## 5.6 RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.6.1 Os prazos para recebimento provisório e definitivo dos alimentos, bem como os critérios de pagamento, serão detalhados no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após a entrega e verificação da conformidade dos produtos com o solicitado.

## 5.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.7.1 Os gêneros alimentícios fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e segurança alimentar, conforme normas sanitárias vigentes, como as regulamentadas pela ANVISA.

5.7.2 A contratada deverá garantir que os produtos entregues sejam próprios para o consumo, dentro do prazo de validade, e armazenados de maneira adequada até o momento da entrega.

5.7.3 Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens.

5.7.4 Os pães não devem apresentar características de queimados, malcozidos, com a superfície rugosa, com sujidades, massa seca, bolores e excesso de gordura. Não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua formulação. Além disso, não serão aceitos pães que forem armazenados quentes em sacos plásticos, pois acarreta no amassamento do mesmo.

5.7.5 Os produtos perecíveis (carnes) deverão ser entregues sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada.

5.7.6 Os alimentos farináceos (arroz, macarrão, fubá e outros) não devem apresentar carunchos ou larvas nas entregas. Portanto todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas.

5.7.7 Em caso de descumprimento destas, deverá realizar a troca no prazo máximo de 3 (três) dias conforme solicitado pelas nutricionistas. A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

## 5.8 SUSTENTABILIDADE

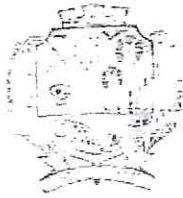
5.8.1 A prioridade será dada aos fornecedores que adotarem práticas sustentáveis, incluindo o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A cadeia de fornecimento deverá demonstrar comprometimento com a redução de impacto ambiental, inclusive nas estratégias de logística para minimizar as emissões de carbono.

## 5.9 REGULARIDADE NO FORNECIMENTO

5.9.1 A contratada deverá garantir a regularidade e continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios durante todo o período contratual, sem interrupções, assegurando o atendimento integral das necessidades das unidades escolares.

## 5.10 CRITÉRIOS DE QUALIDADE

5.10.1 Os gêneros alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões exigidos pela legislação nacional, como frescor, higiene e cumprimento das normas de segurança alimentar.



5.10.2 A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados sobre as características dos produtos fornecidos, incluindo marcas, composições e conformidade com regulamentos sanitários.

#### 5.11 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

5.11.1 A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade operacional para atender à demanda total de gêneros alimentícios, conforme o número de alunos matriculados na rede municipal e os turnos escolares.

#### 5.12 PROPOSTA COMERCIAL

5.12.1 A proposta de preços deverá ser competitiva, acompanhada de planilhas detalhadas com a composição dos preços, marcas, modelos e especificação clara dos custos individuais de cada item fornecido.

#### 5.13 CONFORMIDADE LEGAL

5.13.1 A empresa deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, observando as etapas de qualificação técnica, proposta de preços e documentação exigida.

#### 5.14 RESPONSABILIDADE SOCIAL

5.14.1 A prioridade será dada a fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social, promovendo iniciativas que valorizem a cadeia produtiva local e garantam condições justas de trabalho aos envolvidos no fornecimento dos gêneros alimentícios.

#### 5.15 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.15.1 A fim de verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas especificadas no Termo de Referência, o pregoeiro solicitará ao vencedor provisório, a apresentação de amostras para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente e será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado.

5.15.2 O (s) Licitante (s) proponente (s) vencedor (es) provisório na fase de disputa de lances deverão apresentar juntamente com a(s) amostra(s) do(s) itens solicitados(s) corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número do pregão, devidamente condicionadas em embalagem de acordo com as especificações do termo de referência. Necessitando estar acompanhado da respectiva ficha técnica com informações sobre a composição nutricional do produto assinado por profissional habilitado, juntamente com os laudos Microbiológico e Físico-Químico, com data não inferior ao ano de 2024, conforme regulamentos de inspeção industrial e sanitária dos produtos, em nome do licitante participante ou fabricante do produto.

5.15.3 As amostras serão avaliadas por comissão de avaliação composta por nutricionistas e representantes do Conselho de Alimentação Escolar, mediante portaria a análise será de acordo com que adiante segue:

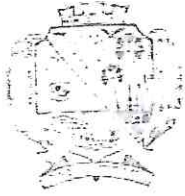
- Organolépticas (sensorial): por degustação, sendo verificadas as características de cor sabor, odor, textura e rendimento, de acordo com os critérios definidos pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Rotulagem: verificação e avaliação da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas embalados, de acordo com a legislação vigente no que couber. As amostras com prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;
- Embalagem: análise da gramatura e material utilizados para embalagem de alimentos e bebidas em observância à legislação vigente, no que couber e a especificação do item cotado conforme termo de referência.

5.15.4 Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Profissional Nutricionista do Município.

5.15.5 Os prazos para recebimento das amostras seguirão os seguintes critérios:

- O recebimento das amostras será no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a contar de a data da convocação;
- As amostras serão analisadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados após o prazo de recebimento delas.
- O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações do(a) da Comissão de avaliação.

5.15.6 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na Travessa José



Filomeno de Vasconcelos, S/N, Centro - Santana do Acaraú - CE, dentro do prazo estipulado. A empresa licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventuais atrasos na entrega das amostras.

5.15.7 No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;

5.15.8 Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as sessões de avaliação das amostras. Para tanto, é necessária a expressa manifestação no chat de mensagens da plataforma eletrônica, até a data limite para apresentação das amostras.

5.15.9 A condição de representante legal deverá ser comprovada através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para o referido ato, que deverá ser apresentada à (ao) Presidente da Comissão de Avaliação das Amostras juntamente com um documento de identificação pessoal, com foto.

5.15.10 Ao manifestar interesse em participar da sessão de avaliação das amostras, a licitante deverá indicar, no mesmo campo, um e-mail através do qual será avisado da data e horário em que se realizará a sessão de análise.

5.15.11 A participação do representante legal da empresa será restrita a observação dos métodos adotados pela Comissão, não podendo ocasionar qualquer tipo de interferência, cabendo ao presidente da comissão advertir o participante, determinando, inclusive, se for o caso, a sua retirada da sessão de análise. As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.

5.15.12 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado pelos responsáveis pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las as especificações constantes deste termo de referência.

5.15.13 Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

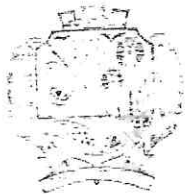
5.15.14 A desclassificação das amostras apresentadas pelas licitantes declaradas vencedoras seguirá os seguintes critérios:

- a) Produtos que não atendam as especificações contidas no termo de referência;
- b) Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- c) Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- d) Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- e) Amostras com embalagem danificada;
- f) O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido;
- g) Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo: Identificação, número do prego e do item cotado, e ser posta em local que não comprometa as informações nutricionais;
- h) Não sendo aprovado na análise dos produtos pela comissão de avaliação do Município;
- i) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência.
- j) A não apresentação, conforme o caso, das devidas fichas técnicas, laudo físico-químico e laudo microbiológico do ano 2022.
- k) Na hipótese de os laudos ou comprovante de certificação de qualidade dos produtos estarem em desconformidade com a amostra apresentada, os responsáveis pela análise das amostras deverão comunicar ao pregoeiro para que o mesmo proceda com diligência junto a licitante para que a mesma possa apresentar o documento correto conforme prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.15.15 Na hipótese de as amostras apresentadas pelo licitante primeiro classificado não preencherem os requisitos, será examinada a amostra da segunda classificado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e condições.

5.15.16 Após a convocação do último classificado e este sendo desclassificado, a administração declarará o fracasso do lote/item do presente certame.

5.15.17 Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pela comissão de



avaliação, considerando os itens aprovados depois dos testes.

## 5.16 JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.16.1 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.16.1.1 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.16.1.2 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.16.1.3 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.16.1.4 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Santana do Acaraú, do cumprimento das normas contidas nos Art's 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.16.1.5 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC n° 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.16.1.6 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11° da Lei n. 14.133/2021.

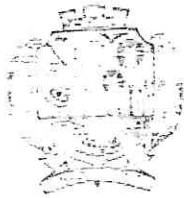
## 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 6.1. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1 O fornecedor será escolhido através de um Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por LOTE. Essa modalidade visa garantir a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para o fornecimento da merenda escolar sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos. A avaliação por LOTE garante a competitividade e transparência do processo licitatório, proporcionando a melhor relação custo-benefício.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



- respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br;
  - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
  - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

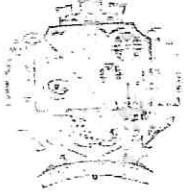
6.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial. No balanço deve constar o número do Livro Diário e das folhas onde está transcrito, comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos a serem assumidos caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





b.1) Serão considerados como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados conforme segue:

a) Para sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.  
b) Para sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, Estado ou Distrito Federal, conforme o local da sede da companhia; ou em jornal de grande circulação na localidade da sede.

c) Para sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deve se submeter às normas para sociedades empresárias, incluindo o registro na Junta Comercial.

d) Para empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor epelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item b.1, refere -se, no mínimo, a balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, e termos de abertura e encerramento.

b.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário, devidamente formalizado e registrado.

b.4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá apresentá -lo na forma da lei.

b.5) A expressão "na forma da lei" constante no item b.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital, conforme o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio poderá ser feita pelo SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b.6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.7) A Escrituração Digital deve estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do SPED. Para mais informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. A apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social deve respeitar o prazo estabelecido pelo art. 5º das Instruções Normativas da RFB, em conformidade com a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013.

b.8) As empresas devem apresentar o cálculo dos índices financeiros baseados nas Demonstrações Contábeis/Financeiras. Serão qualificadas apenas as empresas consideradas solventes. Para isso, utilizar -se-ão as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira será demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (>1), conforme as fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.8.1) Justificativa para a exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016 - Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica a disponibilidade de recursos, bens e direitos realizáveis no exercício seguinte para liquidar obrigações com vencimento nesse período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica a disponibilidade de recursos, bens e direitos realizáveis a curto prazo para cobrir dívidas de curto prazo. Resultados maiores que 1 indicam folga para possível liquidação das obrigações.

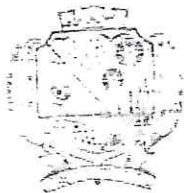
c) Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa possui em ativos totais para pagamento de todas as suas dívidas, incluindo recursos líquidos e permanentes.

Esses índices são recomendáveis para comprovar a boa situação financeira da empresa e justificar a exigência técnica usual de sua aplicabilidade, demonstrando a capacidade econômico -financeira das empresas participantes para a execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. As exigências atendem aos padrões de requisitos deste edital, indicando saúde e solidez financeira, conforme o Acórdão 5026/2010 - Segunda Câmara-TCU

| Relator: Augusto Sherman.

#### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de livros, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por entidade pública ou privada que tenha utilizado o serviço,



comprovando a execução do objeto conforme o Termo de Referência. Os atestados válidos devem possuir timbre da entidade emissora, identificação do nome completo do emitente, ser datados e assinados por pessoa identificada pelo nome, cargo, CPF e RG. As informações estarão sujeitas à conferência pela Pregoeira ou pessoa designada. Os atestados devem estar em nome da licitante.

1. O atestado de capacidade técnica deve descrever expressamente os itens cuja entrega foi realizada, compatíveis com o Termo de Referência do edital.
2. Opcionalmente, pode ser acompanhado de nota fiscal e/ou contrato vinculado ao atestado de capacidade técnica.
3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.
4. O fornecedor deverá disponibilizar informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, apresentando, se solicitado, cópia do contrato, endereço atual da contratante e local da execução do objeto contratado, entre outros documentos.
5. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação.

#### 6.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- c) Para cooperativas que atendam às condições do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando que o estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Declaração da licitante, em papel timbrado e assinada pelo representante legal, afirmando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e com possibilidade de identificar quem a assinou.

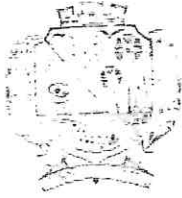
#### 7. DOS VALORES ESTIMADOS:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.577.958,56 (Três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

7.2 Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

#### 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da ordem de compra pela Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú/CE.
- 8.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a empresa fornecedora deverá comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos do atraso, para que seja avaliada a prorrogação do prazo de entrega, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito.
- 8.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em outros locais designados pela contratante, ficando sob inteira responsabilidade da empresa fornecedora quanto ao transporte e acondicionamento adequado dos produtos.
- 8.4. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.5. A recepção dos gêneros alimentícios será feita por servidor responsável do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante, que verificará a conformidade dos produtos com o pedido.



8.6. Caso os gêneros alimentícios entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta vencedora do pregão, os itens poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à empresa fornecedora a substituição dos mesmos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, sem prejuízo de penalidades e às expensas da empresa fornecedora.

8.7. Todo fornecimento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, que irá atestar a conformidade dos produtos com o pedido e com as especificações estabelecidas.

8.8. O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao estipulado pela legislação vigente, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo a garantia de responsabilidade integral da empresa fornecedora.

8.9. O objeto do contrato será recebido:

8.9.1. De forma provisória, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência.

8.9.2. De forma definitiva, após a vitória para confirmação de que os produtos atendem às especificações do contrato e sua aceitação pela Secretaria Municipal de Educação.

8.10. Sobre a garantia:

8.10.1. Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

8.10.2. Os gêneros alimentícios deverão seguir as Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis, e as informações necessárias, assim como o número da norma correspondente, devem constar nos produtos ou em suas embalagens, quando exigido pelas normas.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do contrato, o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, sendo essas situações registradas por simples apostila.

9.3. Toda comunicação entre a Secretaria de Educação e o contratado deve ser formalizada por escrito, quando necessário, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

9.4. A Secretaria de Educação poderá convocar representantes da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios para a adoção de medidas que necessitem ser implementadas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, a Secretaria de Educação poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização. Esse plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento da execução, as estratégias para a entrega dos gêneros alimentícios, planos complementares de execução, quando aplicáveis, métodos de avaliação dos resultados e sanções cabíveis, entre outros aspectos.

## 9.6. DA FISCALIZAÇÃO

9.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. A Secretaria de Educação deverá monitorar e inspecionar a entrega dos gêneros alimentícios, através de um Gestor/Fiscal nomeado por portaria, o qual deverá registrar eventuais falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior quaisquer situações que requeiram medidas corretivas por parte da contratada.



9.6.3. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Santana do Acaraú-CE, e não exime a responsabilidade da empresa contratada, nem transfere essa responsabilidade para a Secretaria de Educação ou seus agentes em caso de irregularidades.

9.6.4. A fiscalização deve ser rigorosa, assegurando o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

9.6.5. Compete ao fiscal do contrato as seguintes atribuições (conforme o Art. 12, subseção V, do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução da obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam ou estejam comprometendo o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
  - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
  - b) dar vistas ao diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
  - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

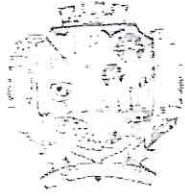
#### 9.7. Do Gestor do Contrato

9.7.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições (conforme o Art. 10, subseção IV, do Decreto Municipal nº 071202/23, de 07 de dezembro de 2023):

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fornecimento dos gêneros alimentícios: A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações técnicas e quantitativas previstas na proposta vencedora do pregão eletrônico, garantindo que



os produtos atendam plenamente às exigências contratuais, assegurando a qualidade e adequação ao uso nas escolas municipais de Santana do Acaraú, de acordo com as necessidades locais e regionais.

10.2 Responsabilidade sobre despesas: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo custos de produção, transporte, armazenamento e entrega, conforme os termos do contrato.

10.3 Garantia de ressarcimento: A CONTRATADA deverá ressarcir o Município de Santana do Acaraú e/ou terceiros por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos ou irregularidades na entrega dos gêneros alimentícios, especialmente em relação ao descumprimento das especificações estabelecidas no contrato.

10.4 Manutenção das condições de habilitação: A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação necessárias durante toda a vigência do contrato, assegurando a capacidade de fornecer produtos de alta qualidade, conforme previsto.

10.5 Responsabilidade por paralisações: A CONTRATADA responderá por qualquer paralisação na entrega dos gêneros alimentícios, exceto em casos comprovados de força maior, que deverão ser comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do ocorrido ou de ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

10.6 Proibição de transferência de responsabilidades: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as responsabilidades contratuais, nem subcontratar os serviços de fornecimento dos gêneros alimentícios, salvo em casos previamente autorizados no Termo de Referência ou contrato.

10.7 Despesas com tributos e encargos: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios.

10.8 Cumprimento do Termo de Referência: A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, assegurando a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo e dentro dos prazos estabelecidos.

10.9 Substituição de produtos: A CONTRATADA deverá substituir quaisquer gêneros alimentícios que apresentem defeitos, vícios ou falhas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação formal emitida pela CONTRATANTE.

10.10 Manutenção da qualificação técnica: A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica necessárias, garantindo a continuidade e qualidade no fornecimento dos gêneros alimentícios.

10.11 Confidencialidade de informações: A CONTRATADA deverá preservar a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, garantindo sigilo sobre quaisquer dados relacionados ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

10.12 Atendimento às recomendações da fiscalização: A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações e recomendações feitas pela fiscalização do contrato, visando o cumprimento das obrigações estabelecidas e o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Realizar o pagamento devido, após a devida entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal aprovada, desde que todas as condições e exigências contratuais relativas à aquisição dos itens de merenda escolar tenham sido devidamente cumpridas.

11.2. Receber os gêneros alimentícios, conforme previsto no contrato, e aprovar a Nota Fiscal/Fatura, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

11.3. Monitorar a entrega dos gêneros alimentícios, assegurando que a quantidade, qualidade e os prazos acordados estejam em total conformidade com o estabelecido no contrato.

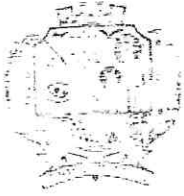


- 11.4. Comunicar oficialmente à fornecedora qualquer falha ou irregularidade na execução do contrato, como a entrega de itens fora dos padrões estabelecidos ou o atraso no cumprimento do prazo acordado.
- 11.5. Permitir que os representantes da fornecedora acessem as dependências da Secretaria de Educação, quando necessário para a entrega e conferência dos gêneros alimentícios, desde que em conformidade com as normas internas.
- 11.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da fornecedora, a fim de facilitar o processo de entrega e conferência dos gêneros alimentícios.
- 11.7. Garantir à fornecedora todas as informações e condições necessárias para que o fornecimento dos gêneros alimentícios seja realizado dentro das especificações exigidas, assegurando a qualidade dos itens adquiridos.
- 11.8. Emitir a nota de empenho a favor da fornecedora, observando os procedimentos adequados e o valor correspondente aos itens solicitados, conforme previsto no pregão eletrônico.
- 11.9. Disponibilizar as informações e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estipulados no contrato.
- 11.10. Designar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o processo de entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a conformidade com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 11.11. Notificar, formalmente e por escrito, a fornecedora sobre eventuais problemas na execução do contrato, aplicando, quando necessário, as sanções previstas, como no caso de entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações ou atraso na entrega.
- 11.12. A Administração poderá encerrar o contrato sem penalidades, caso não disponha de recursos orçamentários para a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios ou caso entenda que o fornecimento dos mesmos deixou de ser vantajoso ou necessário para a Secretaria de Educação.
- 11.13. Aplicar as penalidades previstas em lei, caso haja descumprimento das obrigações contratuais por parte da fornecedora, resguardando os interesses da Administração Pública.

## 12. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

### 12.1 DO RECEBIMENTO

- 12.1.1 O objeto contratado, referente à aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE, será recebido de forma provisória ou definitiva, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 071202/2023, de 07 de dezembro de 2023.
- 12.1.2 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório ou definitivo dos gêneros alimentícios, bem como as condições específicas de execução e recebimento, serão definidos no contrato, sendo que o início do prazo para recebimento definitivo contar-se-á a partir do término do prazo de recebimento provisório.
- 12.1.3 Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.
- 12.1.4 Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do contrato e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação, conforme estipulado no contrato.



12.1.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso seja necessária a realização de diligências para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

12.1.7 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente no que diz respeito à qualidade e quantidade, será observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

12.1.8 O prazo para a solução de inconsistências na execução do contrato ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

12.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à solidez e segurança dos bens fornecidos, tampouco da responsabilidade ética e profissional pela execução perfeita do contrato.

## 12.2 DA LIQUIDAÇÃO

12.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme o artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2 O prazo será reduzido pela metade, com possibilidade de prorrogação, caso o valor contratado esteja dentro dos limites do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias.

12.2.4 Caso haja erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado sane as irregularidades. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

12.2.5 A nota fiscal ou documento de cobrança deverá vir acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada via consulta ao SICAF ou por outros meios eletrônicos oficiais, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
- b) Identificar possíveis impeditivos legais à contratação.

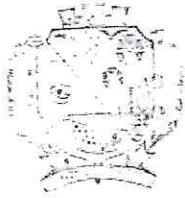
12.2.7 Caso seja identificada alguma irregularidade junto ao SICAF ou município, o contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

12.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração notificará os órgãos fiscais competentes e tomará as medidas administrativas necessárias para garantir os créditos, inclusive a rescisão contratual, assegurando a ampla defesa do contratado.

12.2.9 Enquanto o objeto contratado estiver sendo executado adequadamente, os pagamentos seguirão normalmente até a decisão final sobre uma eventual rescisão contratual por inadimplência.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos



específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à secretaria contratante.

- a) PAIC: Dotação orçamentária: 12.361.0013.2.044  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
- b) PNAEF: Dotação orçamentária: 12.361.0013.2.042  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
- c) PNAEP: Dotação orçamentária: 12.365.0016.2.052  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
- d) PNAEC: Dotação orçamentária: 12.365.0016.2.051  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
- e) EJA: Dotação orçamentária: 12.361.0014.2.045  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
- f) AEE: Dotação orçamentária: 12.361.0014.2.046  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

##### 14.1. Transparência e Eficiência na Contratação Pública

A aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE deverá seguir os princípios de transparência e eficiência estabelecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021. O processo deverá garantir que todas as especificações dos gêneros alimentícios sejam claramente detalhadas no edital, contemplando aspectos como a qualidade dos alimentos, segurança alimentar e conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos.

##### 14.2. Procedimentos Licitatórios

O processo de contratação será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a competitividade, a isonomia entre os fornecedores e a obtenção da melhor proposta para cada item, levando em consideração o menor preço e as especificações estabelecidas. Não se trata de um registro de preços, sendo a contratação limitada às quantidades e condições previamente definidas no edital.

##### 14.3. Critérios para Avaliação dos Fornecedores

A avaliação dos fornecedores deverá considerar sua capacidade técnica e sua idoneidade, com base em critérios como o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos gêneros alimentícios e a conformidade dos produtos com as normas sanitárias e educacionais aplicáveis. O fornecimento deverá atender rigorosamente aos padrões de segurança alimentar, garantindo que os produtos estejam em condições adequadas para o consumo das crianças.

##### 14.4. Formalização do Contrato

Após o término do processo licitatório, a contratação será formalizada por meio de um contrato, contendo todas as condições acordadas, como prazos de entrega, garantias sobre a qualidade dos produtos e conformidade com as normas sanitárias e de vigilância sanitária vigentes. Todas as cláusulas contratuais devem refletir fielmente as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

##### 14.5. Recebimento e Inspeção dos Produtos

No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, será realizada uma inspeção minuciosa dos itens, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações contratadas, garantindo a integridade, qualidade e segurança dos alimentos. Caso sejam identificadas inconformidades, o fornecedor será imediatamente notificado para realizar as correções ou substituições necessárias, respeitando os prazos estabelecidos.

##### 14.6. Garantia de Qualidade e Sustentabilidade

O processo de aquisição de gêneros alimentícios será conduzido de maneira a garantir a qualidade dos produtos adquiridos e a sustentabilidade nas práticas contratuais. O município de Santana do Acaraú/CE buscará, sempre que possível, adotar práticas que minimizem o desperdício e promovam o descarte adequado de resíduos alimentares, em conformidade com as normativas ambientais aplicáveis.

##### 14.7. Cumprimento das Normas Legais

Por fim, o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos pertinentes ao Pregão Eletrônico será essencial para assegurar a legalidade, economicidade e eficiência no processo de aquisição dos gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú/CE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ  
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



Santana do Acaraú-CE, 12 de Dezembro de 2024.

*Maria Daniele de Oliveira*  
Maria Daniele de Oliveira  
Equipe de Planejamento

*Lígia Santos de Menezes*  
Lígia Santos de Menezes  
Equipe de Planejamento

*Erica Maria Goreti de Lima*  
Erica Maria Goreti de Lima  
Equipe de Planejamento

*David Willis Carneiro Marques*  
David Willis Carneiro Marques  
Equipe de Planejamento

*Antonio Junior Carneiro*  
Antonio Junior Carneiro  
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>  
CHAVE: 98c56bce74669e2e4e7a9fc1caa8c326

